PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1527. Em, 09/06/1981.

ALTERADA P/ LEI 17/81 EM 22/06/81

L E I Nº 013/81

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, destinado à construção do Centro de Saúde de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, após expropriados, os imóveis constituídos pelas datas nºs 6, 7, 8, 9 e 10, Vila Maria, subdivisão do lote 84-1, do Patrimônio Apucarana, desta cidade, ao estado do Paraná - Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social.

Parágrafo Único - Os imóveis doados serão destinados à construção do Centro de Saúde de Apucarana.

Art. 2º - Em consonância com a Lei nº 18/70, de 22/05/70, terá o donatário o prazo de 6 (seis) meses para dar início à construção prevista para os imóveis e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de ser revogada a doação e revertida ao patrimônio municipal a área doada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 de junho de 1981.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.